

INEXIGIBILIDADE

Nº 26/2023

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOL
PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA PARA A FESTA DE
SÃO SEBASTIÃO NO POVOADO
FAZENDA NOVA**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12200004 Ano: 2023 Emissão: 20/12/2023 Hora: 09:42:11

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12200004 Ano: 2023 Emissão: 20/12/2023 Hora: 09:42:11

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Olivença/AL, em 20 de dezembro de 2023.

MEMORANDO: 074/2023

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

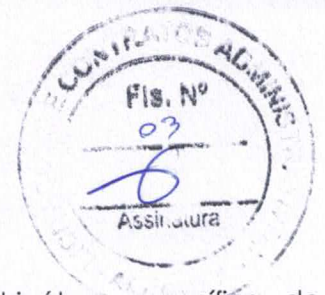
Solicitamos a **Contratação da Empresa** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.260.408/0001-59, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

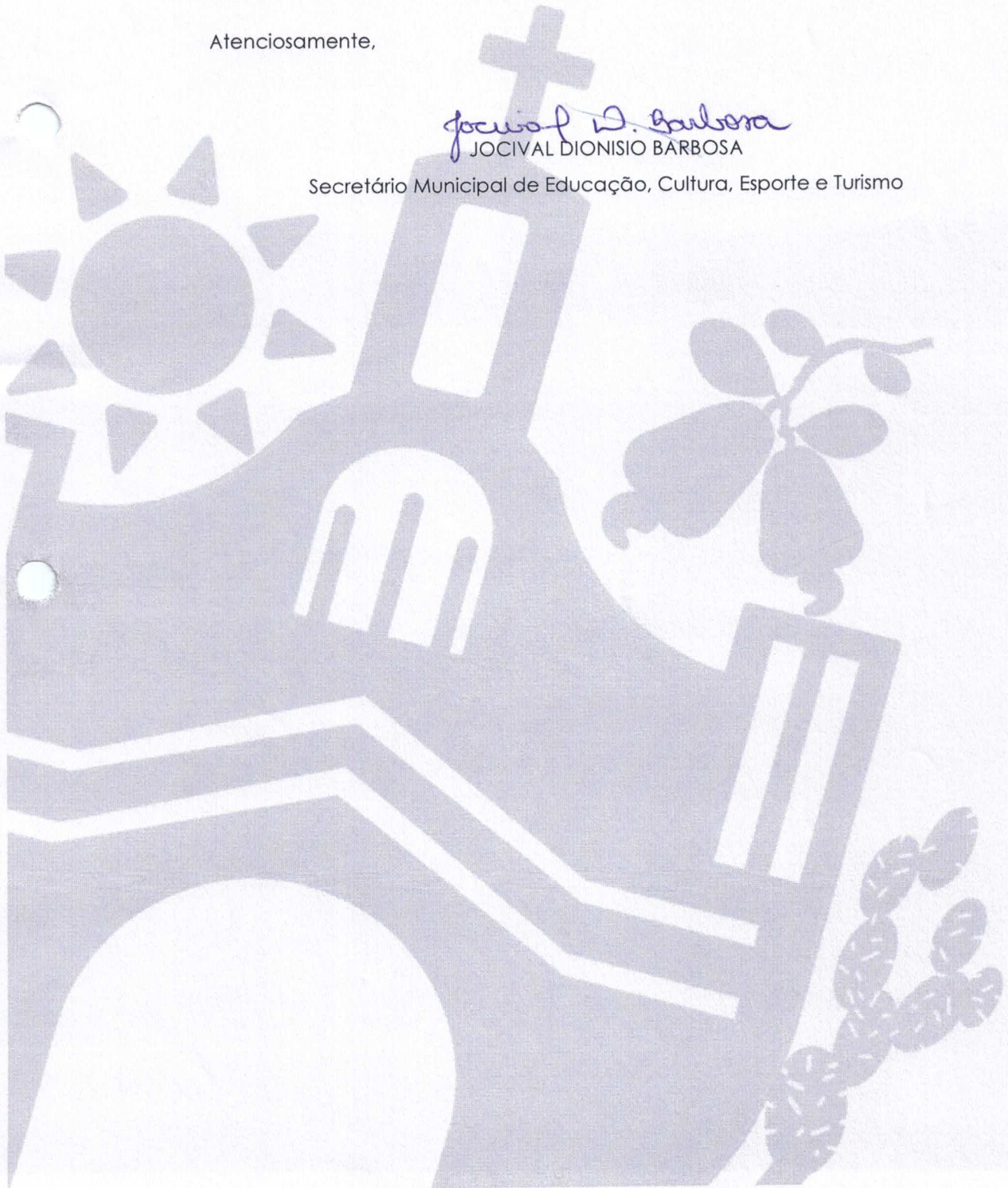


Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical de SOLANGE ALMEIDA, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, com duração de 01h20min (Uma hora e vinte minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz-se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

2.3. Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no

norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é *inexigível*".

2.4. Acontece que a artista "Solange Almeida", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

2.5. A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;

3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;

3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;

3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;

3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.

3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;

- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.
- 5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.
- 5.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.
- 5.5. **Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.
- 5.6. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.
- 5.7. **Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 21.01.2024, com duração de 01H20MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA QUANTUMUM UNUM TEMPORE



8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2023.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Ofício nº. 328L/2023

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2023.

Ao Sr. Luiz Lima da Silva

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Desejo de menina no dia 021/01/2024, para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

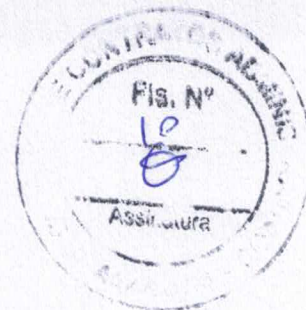
Atenciosamente,


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CUMPRINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 12200004/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em conformidade com o artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



Eusébio, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL

A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à Av Eusebio Queiroz 1890, Sala 12, Tamatanduba, Eusebio – Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP/SP, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **SOLANGE ALMEIDA** e banda na cidade de **OLIVENÇA** no estado de **ALAGOAS** no dia 21 de janeiro de 2024:

- Objeto: Show de Solange Almeida
- Datas: 21/01/2024
- Duração do Show: 01:20 (uma hora e vinte minutos)
- Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),

FORMA DE PAGAMENTO: A serem depositados na conta Banco **BRDESCO** — Agencia 5386, Conta Corrente 11440-5 da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista Solange Almeida o **Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Atenciosamente

LUIZ LIMA
DA
SILVA:128
61830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia vs. OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
RG 19.471.658
CPF 128.618.308-16

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2586338361



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
LUIZ LIMA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1972, DONA INES, PB

4a DATA EMISSÃO
16/05/2023

4b VALIDADE
24/04/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
19471658 SSP SP

4d CPF
128.618.308-16

5 Nº REGISTRO
02612637449

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL EM:
20/12/2023
Gabrielle S. dos S.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - OLIVENÇA/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/06/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Serviços de entretenimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

Rio de Janeiro, 27/11/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 911005811

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SOL SOLANGE ALMEIDA

Data de depósito: 09/05/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA [BR/CE]
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 35
Especificação: Comércio através de qualquer meio de cds, dvds [para fins de
licenciamento] promoção de eventos

Rio de Janeiro, 27/11/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
283	15/03/2023	200010976	31/12/2023	PERMITIDO

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

ENDEREÇO

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12 - TAMATANDUBA

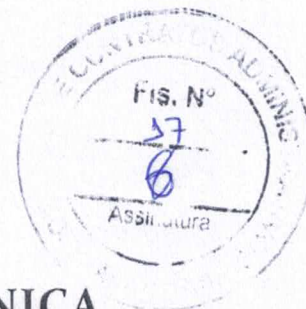
DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000042826	DISP. EM 15/03/2023			27,78
USO E FINALIDADE	CNPJ / CPF		ZONA	
Producao musical	27.260.408/0001-59			

CNAE

9001902 Produção musical - BAIXO RISCO
5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisã

CÓD DE VALIDAÇÃO: 00100014A00200010976



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à **AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, – EUSEBIO – CEP 61.760-000 – TAMATANDUBA - EUSEBIO CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001- 59**, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP SP**, prestou serviços compatíveis com os seguintes objetos:

Contratação de show da cantora **Solange Almeida** e banda, na cidade Fortaleza, no estado do Ceará, no dia 02 de dezembro de 2022 no evento GINGA BRASIL, realizado no COLOSSO LAKE LOUNGE.

Registramos que a empresa prestou os serviços e informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

EUGENIO ROCHA
PARENTE:6555179635
3

Assinado de forma digital por
EUGENIO ROCHA
PARENTE:65551796353
Dados: 2023.08.10 10:29:21 -03'00'

D&E EVENTOS E AGENCIAMENTOS ARTISTICOS LTDA

26.591.926/0001-92

Fone Facil: 00085 4002-0022
Fax Facil: 00085 4002-0022

Ag. 5386
C/C 011440-5

Nº 000053

Pago a

Em

Saldo anterior

Lançamentos

Total

Este cheque

Saldo atual

Comp 018 237
Banco Agência 5386

C1 4 5
4 5

Conta 011440
011440

DV 5 7
5 7

Cheque Nº 000053
2X7GWV

C3 1 1
1 1

Pague por este
cheque a quantia de

BMK 05/2017



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
EUSEBIO-CE
AVE. QUEIROZ 1890-LJ 6

Conteúdo: 07/2017

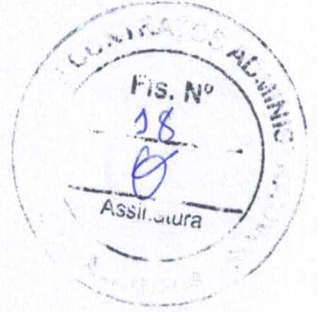
SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA L
CNPJ 27260408/0001-59

Cliente bancario
desde 03/2017

e centavos acima

ou a sua ordem

de





Materias

[Solange Almeida vai comandar trio no Carnaval de Salvador - Curtindo Salvador - Por Marcos Costa](#)

[Reveja todas as apresentações de Solange Almeida no 'Show dos Famosos' | 2019 | gshow \(globo.com\)](#)

[F5 - Televisão - Miguel Falabella diz que Solange Almeida e Ludmilla foram surpresa no Show dos Famosos - 13/07/2019 \(uol.com.br\)](#)

[Hit de cantora de Itajaí ganha "Flores" ganha versão com Solange Almeida | ND Mais](#)
[Hit de cantora de Itajaí ganha "Flores" ganha versão com Solange Almeida | ND Mais](#)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202329367940

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27260408000159
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2023 ÀS 11:24:51
VÁLIDA ATÉ 05/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - DEMAIS , CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023 às 09:20:40

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1470279192.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1470279192/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:52 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **756F.2260.0827.3926**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.260.408/0001-59
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

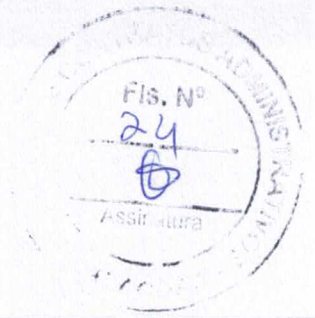
Certificação Número: 2023112708170738183631

Informação obtida em 06/12/2023 12:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA



Nº 0000001063

Razão Social

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00200010976

C.N.P.J.: 27260408000159

Bairro

TAMATANDUBA

CEP

61760000

Localizado AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000001063/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta mobiliária Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a inscrição acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000001063

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001063

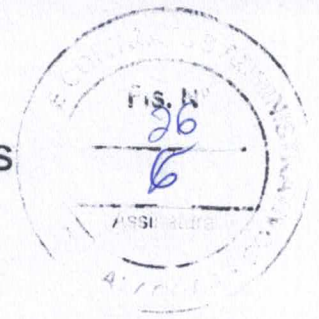
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/02/24
EUSEBIO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 07/12/23 às 13:20:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000019005

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000019005/2023

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/02/2024

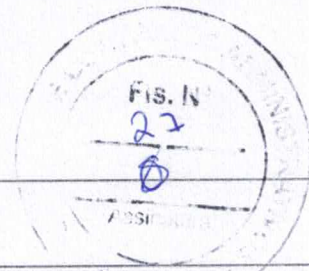
COD. VALIDAÇÃO 0000019005

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/0000019005

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

DATA DE EMISSÃO: 07/12/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/02/24
EUSEBIO-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 07/12/23 às 13:20:37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 48672044/2023

Expedição: 14/09/2023, às 17:35:16

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

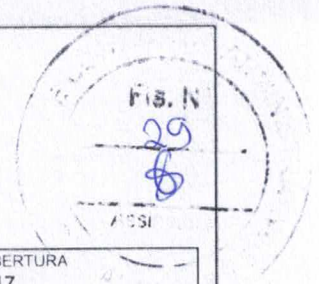
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE ALMEIDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZACHELENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR	TELEFONE (85) 3260-9345
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017
------------------------------------	---

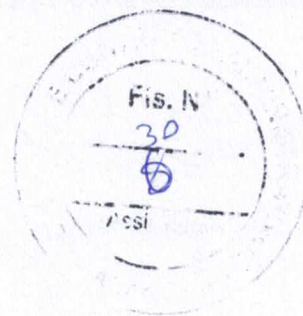
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Eusébio, 31 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO

Através da presente, **A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ, nº 1890, salas 09 10 11 12, Tamatanduba - EUSEBIO CE- CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o no 27.260.408/0001-59, **DECLARA** que é beneficiária do **PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)**, nos termos da Lei 14.148/21 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB no 2.114/2022.

Com isso, as receitas oriundas do CNAE's previstos na portaria 7.163/2021, devem ser tributados à alíquota 0, sendo desoneradas das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ E CSLL pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março 2022 a fevereiro de 2027.

Atenciosamente.

LUIZ LIMA
DA
SILVA: 128
61830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816
VND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.31 10:52:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
RG 19.471.658
CPF 128.618.308-16

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, - EUSEBIO - CEP 61.760-000 - TAMATANDUBA - EUSEBIO CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, por intermédio do seu representante legal, Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF 128.618.308-16 e RG no 19.471.658 expedida pelo órgão SSP-SP, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eusébio 08 de novembro de 2023

LUIZ LIMA
DA
SILVA:12861
830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA
DA SILVA:12861830816
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.08 13:35:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59
Representante
LUIZ LIMA DA SILVA
CPF 128.618.308-16

RELEASE

CARREIRA-SOLO:

Após 14 anos a frente dos vocais do Aviões do Forró, a cantora decidiu sair da zona de conforto e partiu para a carreira-solo, gravando o seu primeiro DVD no dia 8 de fevereiro, em São Paul, com participações de Ivete Sangalo, Pe. Fabio de Melo, Anitta, Gustavo Lima, Joelma, Tiago Iorc, Xand Avião e o Maestro Eduardo Lages.

Solange tem uma característica muito forte em transformar músicas internacionais em forró. É compositora e aurora de várias versões, como "Ba, bla, bla(Tor - Natalie Imbruglia, Se Não Valorizar (Umbrella Rihanna), Volte a Sorrir e Brinquedos em Suas Mãos (One Moment in Time e All The Man That I Need You.

Recentemente gravou a música "Eclipse do meu coração" versão de Bonnie Tyler, versão de Lauana Prado.

obs.: tem videos nas redes sociais.

Nova Turne:

Em janeiro de 2020, Solange lançou a turn "Minha História", que resgata todos os sucessos gravados durante quase 36 anos de carreira. A turnê não foi possível devido a pandemia mas foi apresentada em lives. Em novembro 2022, a cantora lançou o "Minha Historia 2" incluindo vasto repertório devido a quantidade de músicas gravadas ao decorrer de sua carreira. A turnê seguirá por todo o Brasil.



(86) 98131-6974

contato@freedomcomunic.com.br



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

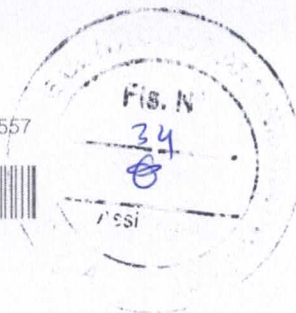
A empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59 por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, portador do RG de 19.471.658 SSP-SP, inscrito no CPF de nº 128.618.308-16,, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio, 07 de agosto de 2023

LUIZ LIMA
DA
SILVA:1280
1830816

Assinado digitalmente por LUIZ
LIMA DA SILVA:12801830816
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLIT/Estado de Ceará/Secretaria
Eletronica, OU=Certificado Digital
OU=Certificado PF AT, CN=LUIZ
LIMA DA SILVA:12801830816
Assinatura: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.07 11:57:14-03700
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF 128.618.308-16
RG 19471658



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170112557

Número do Processo: 910105669

Dados do Requerente

Nome: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 27260408000159

Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 -
TAMATANDUBA

Cidade: Eusebio

Estado: CE

CEP: 61760-000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB: 000959CE

UF: CE

Escritório:

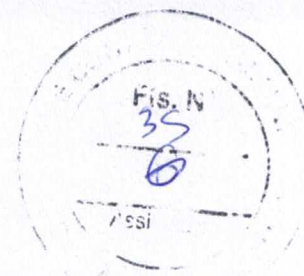
Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Texto da Petição

- 1 - NEGOCIAÇÃO NÃO ONEROSA DA(S) MARCA(S), MOTIVO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S).
- 2 - O(S) REPRESENTANTE(S) DA(O) CEDENTE TEM PODERES LEGAIS E CONTRATUAIS PARA RESPONDER PELO MESMO CONSEQUENTEMENTE, PARA ALIENAR A(S) MARCA(S).
- 3 - HÁ CORRELAÇÃO MERCADOLÓGICA(S) COM A(S) CLASSE(S) REIVINDICADA(S), O CESSIONÁRIO EXERCE ATIVIDADE(S) COMPATÍVEL(EIS) MERCADOLÓGICAMENTE COM OS PRODUTO(S) / SERVIÇO(S), CONFORME COMPROVADO EM ANEXO.
- 4 - OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO INPI Nº 083/01, DE 14/12/01.

5 - NÃO HOUE.



Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 13

Processos adicionados: 13

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
910106037	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122733	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004513	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005811	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105669	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105804	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004416	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004696	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005595	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352035	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352264	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122644	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911262709	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME

Declaração de Atividades do Cessionário

Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO (CESSIONARIO).pdf

Poderes para alienação da marca

Cnpj

Contrato social

Aditivo

Aditivo

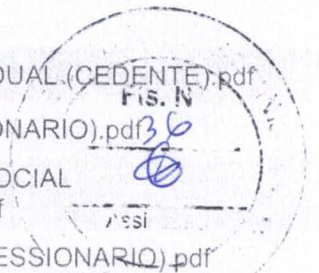
2.6 - FIRMA INDIVIDUAL (CEDENTE).pdf

2.2 - CNPJ (CESSIONARIO).pdf

2.1 - CONTRATO SOCIAL
(CESSIONARIO).pdf

1.1 - GERENCIA (CESSIONARIO).pdf

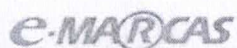
1.4 - OBJETO SOCIAL (CESSIONARIO).pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170112557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 19/05/2017 às 15:54

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



CEDENTE:

Empresa: SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 2579 **Bairro:** PARQUE MANIBORA
CEP: 60.821.802 **Cidade:** FORTALEZA **Estado:** CE **CNPJ n.º:** 10.865.534/0001-34
Repres. Legal(is): SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA
R.G. n.º: 2008431923 SSP/CE **C.P.F. n.º:** 650.981.615-68
Profissão: EMPRESÁRIA **Cargo:** ADMINISTRADORA

acordo com as determinações impostas pela Lei n.º 9.276/96, em seus Art.134 e 135, CEDE e TRANSFERE ao

CESSIONÁRIO:

Empresa: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 9 10 11 12 **Bairro:** TAMATANDUBA
CEP: 61.760-000 **Cidade:** EUSEBIO **Estado:** CE **CNPJ n.º:** 27.260.408/0001-59
Repres. Legal(is): LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
R.G. n.º: 93001012339 SSP/CE **C.P.F. n.º:** 544.637.503-34
Profissão: ADMINISTRADORA **Cargo:** ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

em caráter irrevogável, inquestionável e irretroatável, todos os direitos relativos a

MARCA:

Processo n.º:	911005595	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105669	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122644	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911262709	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	30/06/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	912352035	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910106037	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004416	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004696	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911005811	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	NOMINATIVA
Processo n.º:	912352264	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105804	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122733	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA

Processo n.º: 911004513

Marca:

SOL ALMEIDA

Data de depósito: 09/05/2016

Apresentação:

NOMINATIVA



O presente documento de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA** vem, também, assinado pelas

TESTEMUNHAS:

Nome:	MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS	
Endereço:	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro: ALDEOTA
	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro: ALDEOTA
Cidade:	FORTALEZA	Estado: CE
	FORTALEZA	Identidade n.º: 94002169698 SSP/CE
		99002258144 SSP/CE
C.P.F. n.º:	832.267.293-49	Profissão: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
	658.450.803-04	ADMINISTRADOR

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2017

CEDENTE:

CESSIONÁRIO:

Solange de Almeida Pereira Barbosa

Luis Wagner Santos Domingos

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

C.N.P.J Nº 10.865.534/0001-34

C.N.P.J Nº 27.260.408/0001-59

TESTEMUNHAS:

Maria Elinalva S. de Lima
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA
CPF Nº 832.267.293-49

Luis Wagner Santos Domingos
LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS
CPF Nº 658.450.803-04

Reconheço a(s) Firmas) *Solange de Almeida Pereira Barbosa*
Luis Wagner Santos Domingos

Em testemunho da verdade
Eusebio, CE *09 MAI 2017*

CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIAO
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Eml: 2,5B FERN: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,00
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firmas) de:
MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA; LUIS WAGNER
SANTOS DOMINGOS *****
Fortaleza, 12/05/2017 09:19:30 4302
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Freitas da Silva - Escrevente - C

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CE922.842

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CE922.841

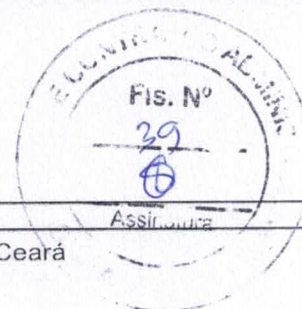
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Samia Freitas da Silva - Escrevente - C



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201792507	2062	



- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000015858

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

17 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/035.213-0	CEP2000015858	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**




Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, e nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000. No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigente. O prazo de duração será pôr tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 09.03.2017. O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE (90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

- e) Cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- f) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- g) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- h) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- i) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- j) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);
- k) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- l) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- m) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- n) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0.01);
- o) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99).

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 2ª – A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI	42.500	42.500,00
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A sociedade será administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN – CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA



CLAUSULA 5ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 6ª – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o uso da sociedade na prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria.

CLAUSULA 8ª – As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quórum maior exigido por lei:

- I – Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- II – Os honorários da Diretoria;
- III – Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo de tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas;
- IV – Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- V – Celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contratou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;
- VI – Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo;
- VII – Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 9ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o status quo anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto da reunião.

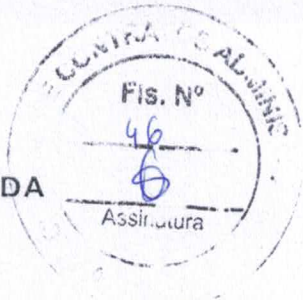
Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios quotistas.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios quotistas poderão ser representados na reunião por procurador (es) constituído (s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado de 01 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios quotistas será realizada: I – Ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II – extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto: Os documentos de que trata a letra (as) do parágrafo anterior serão disponibilizadas aos sócios quotista na reunião.

Parágrafo Quinto: A reunião de sócios quotistas será presidida pelo sócio quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros terão destinação determinada pelo quotista especialmente convocada para este fim e os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de dividendos está sujeita a disponibilidade de lucro líquido na companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 11ª – Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo segundo: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitira aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta clausula.





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Quarto: A transferência de quotas nos termos de clausula deverá ser efetivada mediante alteração da clausula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta clausula deverá ser assinada por tantos sócios quotista quantos bastem para perfazer o quórum da maioria das quotas sociais.

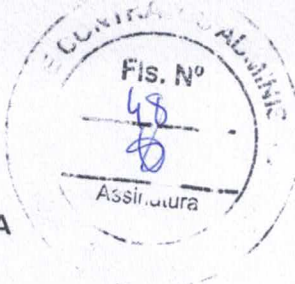
CLAUSULA 12ª – A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios quotistas nos termos da Clausula Oitava. Será liquidante o sócio quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo segundo: Fica assegurado aos herdeiros do sócio quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

- (a) Enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio quotista da Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio quotista em causa, deste que o inventariante haja sido nomeado; e
- (b) Após a homologação da partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções, respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios quotista remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

(c) e local para a assinatura de alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção de sócio quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes a operação.

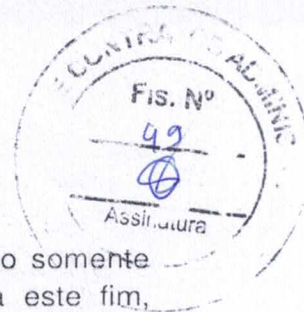
Parágrafo Quarto: Exceto no que diz respeito as quotas do sócio falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legis, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos da presente Clausula: (I) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio quotista em causa; (II) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (III) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (IV) a data da dissolução ou extinção do sócio quotista será a data da alteração contratual ou reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (V) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; (VI) ou a data de decretação da insolvência civil.

CLÁUSULA 13ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base no Art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e suas futuras modificações.

CLAUSULA 14ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



Parágrafo Primeiro: Não sendo configurado a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

CLAUSULA 15ª – Fica eleito foro da comarca de Eusébio – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

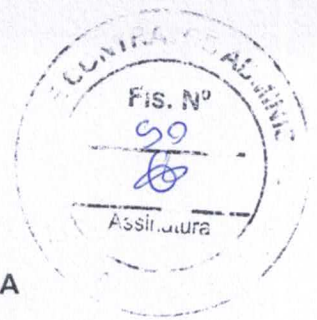
Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Lima da Silva
Sócio Administrador

Solange de Almeida Pereira Andriani
Sócia

Leandro Lopes Andriani
(Administrador Não Sócio)

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
(Administradora Não Sócia)



**VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

CLAÚSULA 1ª – A sede da empresa passa a funcionar na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000,

CLAÚSULA 2ª – Retira-se da sociedade o **ADMINISTRADOR NÃO SOCIO**, o Sr. **LEANDRO LOPES ANDRIANI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 23/10/1980, natural de Corbélia – PR, empresário, CPF 021.945.769-75, RG 65363062- SSP - PR, residente e domiciliado na Av. Três de Maio, nº 1200 – Apto 2402 – São Brás – Belém – PA, CEP 66.063-380.

CLAÚSULA 3ª– A sociedade passa a será administrada pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, CNH 02648444156 – DETRAN –C E, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265 e pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.



**VI ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**



Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAUSULA 4ª – Os administradores declaram para efeitos do disposto na Lei 10.406, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

CLAUSULA 6ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

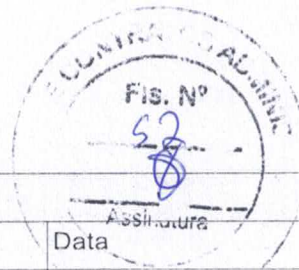




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Assinatura Data
20/035.213-0	CEP2000015858	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.945.769-75	LEANDRO LOPES ANDRIANI
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, de NIRE 2320179250-7 e protocolado sob o número 20/035.213-0 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5379151, em 20/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA
021.945.769-75	LEANDRO LOPES ANDRIANI

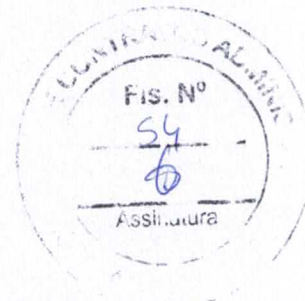
Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q3O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Nota Nº
0000000580
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	15/03/2023	Competência	MAR/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	RIO PRETO DA EVA-AM	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SIMPLEMENTE EVENTOS LTDA			E-mail	
Endereço	RUA ORFANATO, 902 SALA 01 VILA PRUDENTE 03131010 SÃO PAULO-SP				
CPF/CNPJ	24.437.629/0001-61	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de atração artística Solange Almeida para apresentação na cidade de Rio Preto da Eva no dia 19 de agosto de 2022

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1201 / 0 / 900190200 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	p6hbm87ou		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	250.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	5.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 15/03/23 12:02

Hora da emissão: 12:02:15



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Fis. Nº 56

Assinatura

Nota Nº 000000605
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	26/05/2023	Competência	MAI/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	DIAS D'ÁVILA-BA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA			E-mail	
Endereço	rua Raimundo J. C. Tabreza, 37 centro DIAS D'ÁVILA-BA				
CPF/CNPJ	13.394.044/0001-95	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

contratação para apresentação musical da Banda SOLANGE ALMEIDA, representada pela SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, para os festejos do São Pedro/ 2023, no Município de Dias D'Ávila, Bahia, que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC e a Prefeitura de Dias D'Ávila/BA. Conforme Contrato nº 039/2023.
Processo Administrativo nº 2.807/2023.
Nota de empenho 486

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5
Banco do Brasil - Agência: 2937-8 Conta Corrente: 38775-4
Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA
CNPJ : 27260408/0001-59

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	12.500,00	qq3t8fv7ohm5ue2kj4znapswb9c		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	237.500,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	12.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

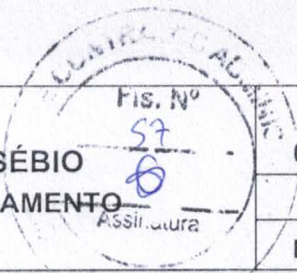
Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 26/05/23 18:10

Hora da emissão: 18:10:14



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Nota Nº
000000637
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	04/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	636
Nº do RPS	0	Local da Prestação	VALENÇA-BA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA DE VALENÇA - BA			E-mail	
Endereço	Tra General Labatut, S/N CENTRO VALENÇA-BA				
CPF/CNPJ	14.235.899/0001-36	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da atração musical "SOLANGE ALMEIDA e Banda" PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DE VALENÇA 2023, NA PRAÇA DA REPÚBLICA (ARENA DO FORRÓ), em Valença Bahia, no dia 25/06/2023, às 02:00 horas da manhã do dia 26 de junho de 2023, com duração do show de 01:30 (uma hora e trinta minutos), INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2023

Licitação nº. 147/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº. 157/2023

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5

Banco do Brasil - Agência: 2937-8 Conta Corrente: 38775-4

Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA

CNPJ : 27260408/0001-59

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	12.500,00	nujbe54hqfc8as7y62t9r3xzglm		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	237.500,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	12.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 000000636

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 04/07/23 16:29

Hora da emissão: 16:29:15



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº

58

Assinatura

Nota Nº

0000000645

SÉRIE

ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	10/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SÃO FRANCISCO DO CONDE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	E-mail	
Endereço	PÇA DA INDEPENDENCIA, SN CENTRO 43900000 SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA		
CPF/CNPJ	13.830.823/0001-96	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA, no dia 24 junho de 2023, em comemoração aos

Festejos Juninos "ARRAIA JOIA DO RECONCAVO 2023", que acontecerá no período de 22 a 29 de junho de 2023a CONTRATO N.º096/2023.

Número N.º 026/2023-1 SECULT

Processo Administrativo N.º1659/2023

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5

Banco do Brasil - Agência: 2937-8 Conta Corrente: 38775-4

Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA

CNPJ : 27260408/0001-59

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	250.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	12.500,00	cs7miz5kq3a64vp9jydwhtr8og		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	237.500,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	12.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 10/07/23 15:05

Hora da emissão: 15:05:12

RELEASE

A história da cantora Solange Almeida seria mais uma entre tantas de sucesso, se não fosse a garra e determinação somadas à superação. Em 2016, ela comemorou 30 anos de carreira, metade deles como vocalista da banda Aviões do Forró.

CARREIRA:

Natural de Alagoinhas/BA, Solange descobriu a música aos cinco anos com influência de um tio. Apesar da pouca idade, já possuía um gosto musical avançado e cantava sucessos de Ângela Maria, Elton Jhon, Alceu Valença e Roberto Carlos. Aos 12, ingressou profissionalmente à banda Sabor de Maçã, de sua cidade e daí não parou mais.

Passou por várias bandas e emplacou dezenas de sucessos no norte, nordeste e sudeste, destaque para as bandas "G" e Caviar com Rapadura. Em setembro de 2002, recebeu a proposta para integrar aos vocais de uma nova banda, o Aviões do Forró. O grupo apresentava uma proposta diferente que em pouco tempo viria se tornar o fenômeno do Brasil.

Solange se torna garota propaganda da sua linha de lingerie também tem sua imagem associada a dezenas de marcas nacionais e multinacionais, como LG, Yamaha, P&G (Koleston e Pantene) e Skol.

• TRILHAS SONORAS: 2010 – Chupa que é de uva – Filme: 5X Favela 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo 2015 – Safadim – Novela: Regra do Jogo/ TV Globo 2016 – Fazer Valer – Novela Justiça/ TV Globo.e Cozido da Patrão/ Novela Segundo Sol

TURNÊS INTERNACIONAIS:

- Dezembro/ 2021 – Estados Unidos.
- Abril 2022: Europa



(86) 98131-6974

contato@freedomcomunic.com.br





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTITUÍDA EM 1964 - LEI Nº 1.111/64



Processo nº: 12200004/2023.

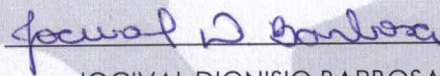
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de SOLANGE ALMEIDA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

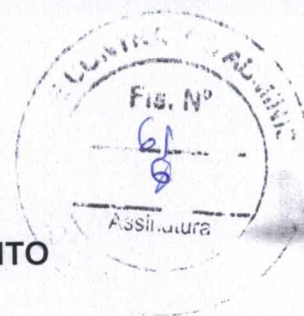


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ... PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200004/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13,392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para emissão de Nota de Empenho retornando ao Setor de compras para execução do feito.

Olivença- AL, 27 de dezembro de 2023.

José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023

MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito na Carteira de Identidade de nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX, e do CPF/MF de nº. xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na festa XXXXXXXXXXXX e, que será realizado no dia XXX de XXXXX de XXXXX, durante XXhXXm, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;

- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.
- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- c. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

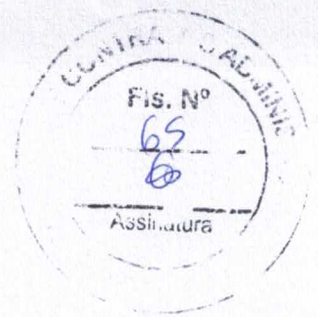
PROJETO DE ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

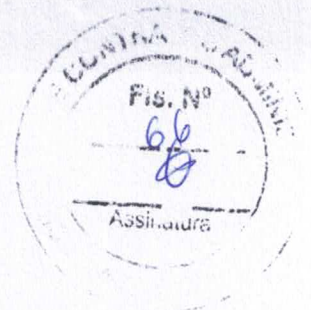
CPF N °

NOME.....

CPF N °



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTABILIDADE PARA CONSTRUÍREMOS TEMPO



Processo nº: 12200004/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

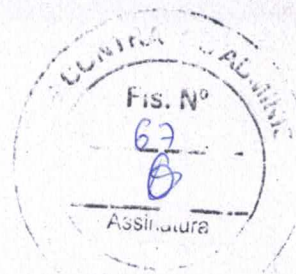
Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTITUIR UM NOVO TEMPO



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 1220004/2023

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Banda: Solange Almeida, para comemoração das festividades de São Sebastião do Povoado Fazenda Nova, localizado neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a Banda Solange Almeida, para comemoração das festividades de São Sebastião do Povoado Fazenda Nova, localizado neste município de Olivença/AL. A referida solicitação foi enviada pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, conforme se comprova através do memorando 074/2023, endereçado ao executivo municipal.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM FUTURE



popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa.**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

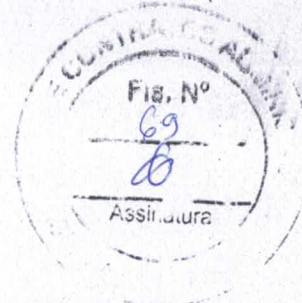
No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que, a **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** é a própria atração artística conhecida popularmente como Solange Almeida, conforme se verifica no Contrato Social da contratada.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ESTABANDEO PAZ PARA CONSTRUÍREM Nossos Tempos



autenticidade dos documentos em questão. **O que NÃO foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos, visto estarem ausentes alguns documentos, vejamos:**

- Documento de Identificação com foto devidamente autenticado ou conferidos com os originais, dos representantes da empresa;

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, após sanadas as pendências apontadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 04 de Janeiro de 2024.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNADOR: ALCANTARA COSTA | VICE-GOVERNADOR: JOSE FELIX DA SILVA



JOSIMAR
DIONISIO:
07219275
480

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2024.01.09
12:43:46 -03'00'

LUIZ LIMA
DA
SILVA:128
61830816

Assinado digitalmente por LUIZ
LIMA DA SILVA:12861830816
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC
SOLUTI; CN=LUIZ LIMA DA SILVA
Renovação Eletrônica, OU=,
Certificado Digital, OU=Certificado
PP AT, CN=LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816
Resol: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONTRATO I.L. Nº 26/2023

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SOL PRODUÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12 – Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000 inscrita no CNPJ sob nº 27.260.408/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Luiz Lima da Silva, inscrito no RG sob o nº 19.471.658, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.618.308-16, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **SOLANGE ALMEIDA**, através da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, na festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, e, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023, durante 01h20min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, no valor de R\$150.000,00 (Cento e



cinquenta mil reais), para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

LUIZ
LIMA DA
SILVA:1
2861830
816

Assinado digitalmente por
LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816
NE: CN=LUZ LIMA DA
SILVA, OU=CNPJ=08.000.000/0001-90, O=Brasil, CN=Brasil
Eletronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF
AT: CN=LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Fase PDF Reader Versão:
2021.2.0



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Fis. Nº **JOSIMAR**
DIONISIO
:0721927
Assinatura **5480**

Assinado de
forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:072192
75480
Dados: 2024.01.09
12:42:53 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 09 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80
Dados: 2024.01.09
12:42:34 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNADOR: RICARDO ALVES DE SOUZA



LUIZ LIMA
DA
SILVA:1286
1830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLTI/Multipla v6, OU= Renovacao Extremoum, OU= Certificado Digital, OUC=Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIZ LIMA DA SILVA
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CONTRATADA

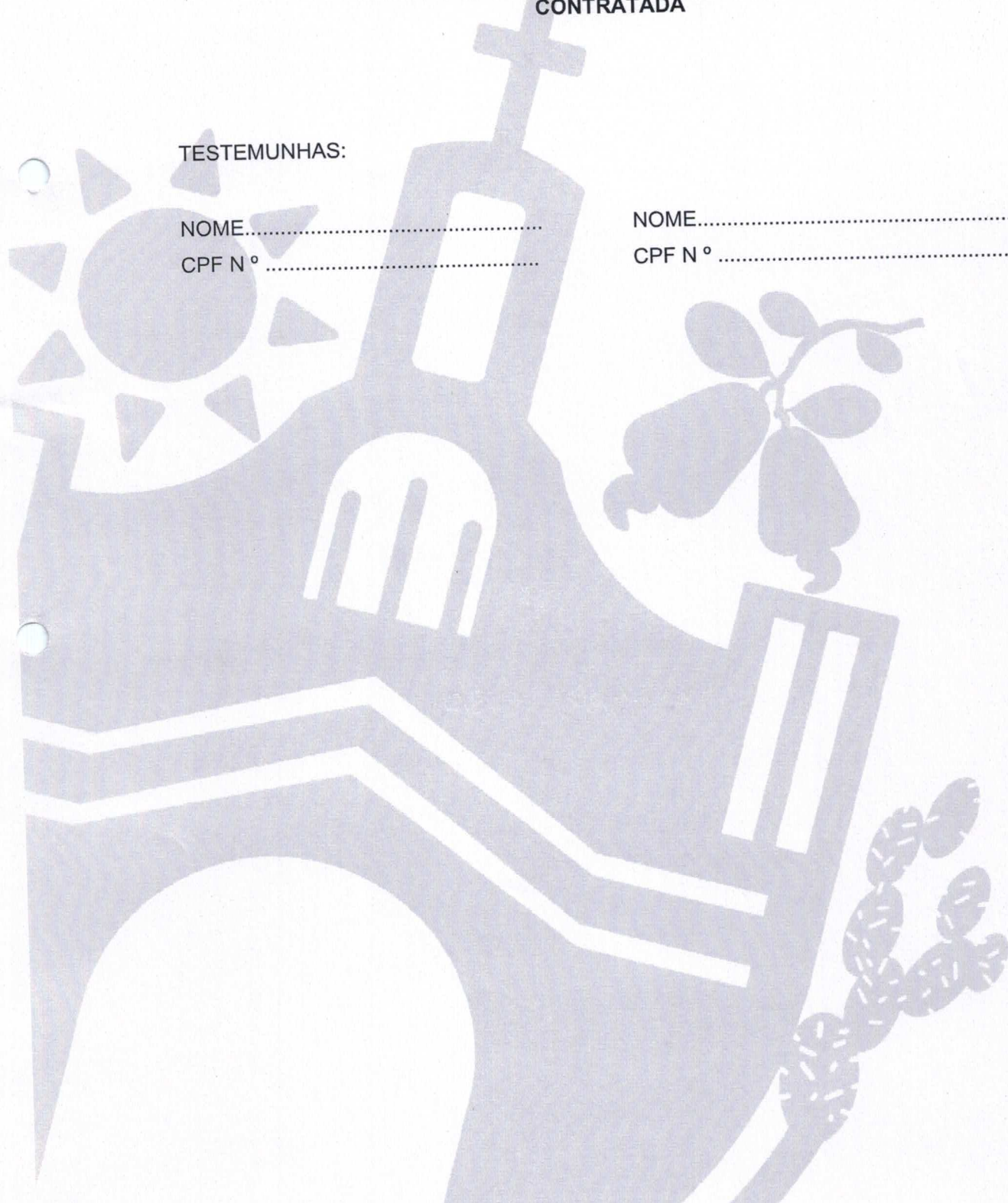
TESTEMUNHAS:

NOME.....

CPF N°

NOME.....

CPF N°



Processo Nº 1128.0001/2023
 Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023
 Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
 Contratado: MERCIO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNP nº 50.091.075/0001-01.
 Objeto: Contratação de serviços profissionais a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 Celebrado em: 14/12/2023
 Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 Edilene Correia da Silva
Código Identificador:2930E68E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023

Processo Nº 1127.0003/2023
 Dispensa de Licitação Nº 019/2023
 Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
 Contratado: PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 48.469.231/0001-75.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na implantação, gestão, treinamento e envio do eSocial, DCTFWeb, PER/DCOMP Web, EFD-Reinf e Folha de Pagamento e Envio para SIAP da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 Celebrado em: 14/12/2023
 Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Jonatha Henrique de Oliveira, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 Edilene Correia da Silva
Código Identificador:DD6483AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023

Processo Nº 1128.0002/2023
 Dispensa de Licitação Nº 020/2023
 Contratante: Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL
 Contratado: NEOSMILDO CAMPOS DE MELO inscrito no CPF Nº 911.873.624-68.
 Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de eletricitista.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)
 Celebrado em: 15/12/2023
 Signatários: Sr. José Antônio Souza, pela contratante, Sr. Neosmildo Campos de Melo, pela contratada.

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
 Presidente

Publicado por:
 Edilene Correia da Silva
Código Identificador:E2730701

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 visando a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de eletricitista para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da pessoa jurídica, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **NEOSMILDO CAMPOS DE MELO**, CPF: 911.873.624-68.

Olho D'Água do Casado/AL, 13 de dezembro de 2023

JOSÉ ANTONIO SOUZA
 Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 FLS Nº
 Assinatura
Publicado por:
 Edilene Correia da Silva
Código Identificador:B6610C81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 26/2023

Processo nº: 12200004/2023
 Contrato I.L. nº: 26/2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
 Contratada: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59.
 Objeto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, e, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2024.
 Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
 Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024
 Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Luiz Lima da Silva pela Contratada.

Publicado por:
 Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E6C1D5BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0004.013.1112-2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito do Processo Legislativo, através do escritório ÉVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 46.311.914/0001-74, no valor global de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:D8F2FE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2023 – Processo nº 0004.013-1112-2023 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ÉVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 46.311.914/0001-74 – Objeto: Contratação de serviços de

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 11270009/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO

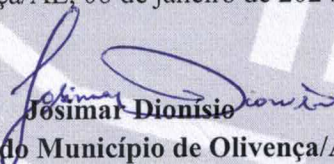
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12 – Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000 inscrita no CNPJ sob nº 27.260.408/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Luiz Lima da Silva, inscrito no RG sob o nº 19.471.658, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.618.308-16, visando à contratação da artista Solange Almeida no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 08 de janeiro de 2024.



Josémar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2024.

Processo nº: 12200004/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12 – Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000 inscrita no CNPJ sob nº 27.260.408/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Luiz Lima da Silva, inscrito no RG sob o nº 19.471.658, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.618.308-16, visando à contratação da artista Solange Almeida no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 08 de janeiro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença /AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MULTIPLICANDO O PAZ PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



Processo nº: 12200004/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA para a Festa de São Sebastião, no Povoado Fazenda Nova do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2024.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 11 de janeiro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação